

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 863598/2017/ME/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO(A) MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE URUARÁ, NA FORMA ABAIXO:**

A União Federal, na qualidade de CONTRATANTE, por intermédio do Concedente Ministério do Esporte, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.973.091/0002-58, representada pela Caixa Econômica Federal (CEF), instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/09/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e MUNICÍPIO DE URUARÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 34.593.541/0001-92, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 863598/2017/ME/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o Término da Vigência Contratual do item VI - PRAZOS das CONDIÇÕES GERAIS do Contrato de Repasse nº 863598/2017/ME/CAIXA, de 30/12/2017, realizado segundo os termos do Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos do Ministério do Esporte, que passa(m) a ter a seguinte redação:

### VI - PRAZOS

Término da Vigência Contratual: 30/06/2020."


### CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

<b>SANTARÉM</b> Local/data	20	de	Dezembro	de	2018
<b>GUILHERME A. BACELLAR CRUZ</b> Suplente/diretor Regional Insc. nº: 324.840-4 26 Norte do Pará/PA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL					
Assinatura, sob carimbo, do CONTRATANTE	Assinatura do CONTRATADO				
Nome: GUILHERME ANTONIO BACELLAR CRUZ	Nome: GILSON DE OLIVEIRA BRANDÃO				
CPF: 105.832.202-82	CPF: 725.630.878-87				

### Testemunhas

Kelvin Rick Tommasino Pimenta  
Nome: KELVIN RICK TOMMASINO PIMENTA  
CPF: 025.492.852-27

Edson Edson Barreto Barro  
Nome: EDSON EDSON BARRITO BARRO  
CPF: 338360948-15